

## ANEXO V - DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

TC 023.990/2016-3

Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Adgecex/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

Responsável	Data do trânsito em julgado (individualizada)	Acórdão
Raimundo Pires Silva	31/05/2016	AC nº 1549/2011-2C

Esclareço que os representantes legais mencionados no item 8 dos Acórdãos 3621/2011-2C, 5692/2015-2C, 61/2016-2C e 2007/2016-2C, são procuradores dos responsáveis: Sr. Raimundo Pires Silva, Sr. Guilherme Cyrino Carvalho, Sr. José Trevisol, Sra. Maria Isabel Alves Domingos Silveira e Sr. Paulo Sr. Sérgio Miguez Urbano.

No que tange ao trânsito em julgado para este responsável, se faz necessário esclarecer que a data foi calculada a partir da ciência do Acórdão 2007/2016-2C que retificou o Acórdão 61/2016, tendo em vista que o erro material corrigido (alteração do valor da multa) afetou o direito subjetivo do condenado e ensejou a devolução de prazo à parte.

Ressalto que não foram autuados processos de cobrança executiva para os responsáveis Paulo Sérgio Miguez Urbano e Ariston de Oliveira Lucena em razão de, no primeiro caso, a multa imputada ter sido quitada e, no segundo caso, em virtude ter tornado sem efeito a multa aplicada (conforme Acórdão 61/2016-2C). Já com relação aos demais responsáveis (Maria Isabel Alves Domingos Silveira, José Trevisol e Guilherme Cyrino Carvalho) os processos de cobrança executiva também não foram autuados pelo fato de que as dívidas foram objeto de parcelamento e os respectivos pagamentos estão sendo feitos regularmente.

Informo, por oportuno, que compete à Advocacia-Geral da União/Procuradoria-Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013. Assim, proponho ao MP/TCU que insira no ofício de encaminhamento da documentação à AGU o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

SECEX-SP, em 17 de agosto de 2016.

*(Assinado eletronicamente)*

**AVANETE FERNANDES DE OLIVEIRA**

TEFC Matrícula 1609-8

Chefe de Serviço Substituta

TCU SECEX - SP